



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO
Ed (s) Nº 195 / 16 - 03 - 05

LEI Nº1154/2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, INCLUIR DOTAÇÕES NO Q.D.D-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 26 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2005.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - No Art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 – Lei nº1117/2004, onde se lê:

“ Art. 26 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento de recursos provenientes de Convênio celebrados com órgãos Federais, Estaduais e outros até o montante de R\$500.000,00(Quinhentos Mil Reais).”

Leia-se:

“ Art. 26 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento de recursos provenientes de Convênios celebrados com órgãos Federais, Estaduais e outros até o montante de R\$911.000,00(Novecentos e Onze Mil Reais).”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária no orçamento vigente para atender as despesas provenientes de recursos de Convênios de acordo com a letra f, art. 6º da Lei nº1131/2004(Lei Orçamentária para o exercício de 2005) no limite de **R\$911.000,00 (Novecentos e Onze Mil Reais).**

Art. 3º - Os recursos para a celebração do crédito que refere-se o art. 2º, são provenientes de convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> – email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br